



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

31 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 404 / ANO 2025

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
EXTRATO DE PORTARIA Nº 817/2025	2
LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2025	2
CADERNOS	3
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3
DECRETO Nº 267/2025	3

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE PORTARIA Nº 817/2025****EXTRATO DE PORTARIA Nº 817/2025**

OBJETO: Determina a instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos referente a irregularidade da contratação, aplicação irregular dos recursos do convênio nº 1631/2023, inconformidades técnicas de execução.

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial para conduzir o processo.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: 31 de dezembro de 2025.

Boa Vista do Incra - RS, 31 de dezembro de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: e5b32044-3f0b-43c2-8a70-df629e92ab9a

LEI MUNICIPAL N° 1.653/2025**LEI MUNICIPAL N° 1.653/2025****DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o

Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), efetivos e em comissão, no índice de 4,87%, com a finalidade de repor a defasagem real dos valores dos vencimentos dos servidores, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O índice a ser utilizado é INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Art. 2º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº 1.593/2024 de 15 de janeiro de 2024, e demais dispositivos legais, para R\$833,40.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos março de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Cirineu Ribeiro

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

Nota: Republicada por Incorreção.

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva
Código identificador: 4c46b156-fc61-4889-9ec2-93451e63067b





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito

Cirineu Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30